



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº **306** DE 16/03/2021



**Programa **Novotec Integrado** entre os dias 15/03/2021 e 28/03/2021**

Considerando que as escolas estaduais estarão em recesso escolar entre os dias 15/03/2021 e 28/03/2021, informamos que as ETECs do Centro Paula Souza e as escolas técnicas da ESSA, Sequencial e SENAC optaram pela **manutenção das aulas para os componentes curriculares da parte profissional no Programa Novotec Integrado** durante o período, com as devidas adaptações. São elas:

- Os docentes estarão disponíveis para desenvolverem suas aulas remotamente, no horário previsto das turmas, mas alunos que eventualmente não possam participar de forma síncrona não terão a falta computada;
- Os materiais e atividades referentes a essas aulas estarão disponíveis aos alunos que não puderem participar no horário da aula, garantindo a possibilidade de acompanhamento posterior do conteúdo de forma assíncrona;
- Os professores deverão definir atividades a serem entregues ao longo do bimestre como forma de assegurar que todos os alunos tenham tido a oportunidade de cobrir os conteúdos tratados no período;
- Respeitando a autonomia do professor, recomendamos que o período seja utilizado para trabalhar lacunas de aprendizagens essenciais para o desenvolvimento das competências profissionais previstas ao longo do Plano de Curso.

### **Classificação do processo de atribuição de classes e aulas, após o banco de talentos**

A Subsecretaria e a Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, informam:

1. Fica revogada a lista de classificação de Processo Seletivo Simplificado 2019/2020;

2. Já está disponível, na Secretaria Escolar Digital – SED, nova lista de classificação para o processo de atribuição de classes e aulas de 2021 que contempla os candidatos à contratação e os docentes contratados (categoria O), em lista única;

3. Os **candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2021 poderão manifestar interesse, a partir de 16/03/2021**, dentro do cronograma diário de atribuição de classes e aulas das Diretorias de Ensino, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED;

4. Após a manifestação de interesse do candidato, as aulas podem ser atribuídas e mantidas em reserva no sistema até a celebração do contrato;

5. A celebração de contrato docente pode ocorrer de forma regular e imediata no período de recesso escolar, devendo-se fazer os registros para formalização do mesmo e consequente pagamento;

6. O contrato será celebrado após o candidato comprovar, por meio de documentos oficiais, as informações prestadas no momento da inscrição;

7. O contrato deverá ser celebrado na Diretoria de Ensino na qual o candidato tenha realizado a inscrição e, após a abertura do contrato, o docente poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Diretoria de Ensino.

Ressaltamos que o processo de atribuição de classes e aulas durante o ano letivo ocorrerá, de forma regular no período de recesso escolar (15 a 26-03-2021).

CEMOV/DEAPE/CGRH

### **PROGRAMA COMPUTADOR DO PROFESSOR**

Informamos que a ADESÃO dos integrantes do Quadro do Magistério ao PROGRAMA COMPUTADOR DO PROFESSOR estará disponível até 31/03/2021, por meio de assinatura de termo de adesão, que se encontra na Secretaria Escolar Digital – SED (Serviços Escolares – Programa Computador do Professor – Adesão ao Programa Computador do Professor).

Somente serão objeto de reembolso as aquisições de equipamentos realizadas entre 21/03/2020 a 30/04/2021.

É importante observar que:

- A nota fiscal deve constar a identificação nominal do beneficiário (servidor) e;
- Deverão ser obedecidas as especificações técnicas dos equipamentos, conforme Portaria CITEM, de 11/11/2020 e Portaria CITEM s/nº, de 27/01/2021.

Mesmo que não tenha adquirido o equipamento eletrônico, o interessado poderá fazer adesão ao programa e adquiri-lo, posteriormente, com Nota Fiscal expedida até o dia 30/04/2021 que deverá ser anexada à SED até o dia 20/05/2021.

Após fazer a adesão, para receber o pagamento do reembolso, é necessário realizar a SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO na Secretaria Escolar Digital – SED (Serviços Escolares – Programa Computador do Professor – Solicitação de Reembolso) que estará disponível até 20/05/2021.

Não se esqueça que:

- a conta bancária deve ser conta corrente ativa no Banco do Brasil e, caso seja tipo salário/poupança, procure a sua agência e faça a alteração da natureza da conta;
- a pendência junto ao CADIN inviabiliza o recebimento do pagamento, então as mesmas deverão ser resolvidas pelo servidor junto à Secretaria da Fazenda;
- O valor da parcela mensal do reembolso será calculado pelo valor total do benefício devido, dividido pela quantidade de meses entre a solicitação de reembolso e dezembro de 2022.

## **Doação de gêneros alimentícios não perecíveis- Bolinhos e Biscoitos em Embalagem Individual**

A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, comunica as Diretorias de Ensino e escolas estaduais que:

Considerando o COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEDE/CGRH - 2021 – nº. 290 de 5 de março de 2021, que orienta “Todas as escolas estaduais permanecerão abertas para atendimento dos estudantes que desejam e com prioridade para os que mais precisam, observando-se todos os protocolos de segurança, conforme disposto no Decreto nº 65.384/2020 e na Resolução SEDUC 11/2021. Importante atentarse especialmente para o limite máximo de presença diária de até 35% das matrículas, obrigatoriedade de uso de máscaras e a manutenção do caráter não obrigatório da frequência presencial dos estudantes”;

Considerando o abastecimento com gêneros individuais para atendimento do Reforço Escolar em janeiro de 2021, conforme COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE - 2020 - Nº 271 de 07 de dezembro de 2020;

Considerando que os municípios das Diretorias acima que receberam os gêneros para o atendimento do Reforço Escolar, realizaram Aditamentos no sistema DEMANDAS permanecendo com atendimento da alimentação escolar através de convênios (Gestão Descentralizada);

Considerando a solicitação de algumas Diretorias de Ensino, que informam sobras em estoque, mesmo realizando distribuição aos alunos nas unidades escolares (durante a permanência dos mesmos nas unidades);

**Fica autorizada a doação de gêneros alimentícios não perecíveis Bolinhos e Biscoitos em Embalagem Individual),** observando-se os critérios definidos na Resolução Seduc-32, de 25-03-2020 e demais normativos atualmente em vigor.

**Os alimentos (gêneros alimentícios em embalagem individual) que as escolas juntamente com a Diretoria de Ensino considerarem excedentes, poderão ser doados, aos alunos matriculados nas unidades escolares estaduais, desde que estejam adequados, dentro da validade e seguros para o consumo humano.**

Orientamos que no momento do recebimento dos alimentos, os responsáveis legais dos alunos confirmam a qualidade dos gêneros doados.

É obrigatória a realização do controle de doação, com **preenchimento do Formulário de Doação, em duas vias, sendo a primeira via para o aluno e a segunda para a unidade escolar.**

Além do **controle de doação**, as unidades escolares devem encaminhar cópia do referido documento à Diretoria de Ensino.

Fica a Diretoria responsável por realizar a conferência dos Formulários em relação ao preenchimento, bem como os quantitativos (Estoque x Doação).

**FORMULÁRIO E CONTROLE DE DOAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A DIRETORIA**

## **Utilização de produtos hortifrutigranjeiros**

A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, comunica que:

Considerando que a alimentação é um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, no presente caso dos estudantes, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, dentre elas a Alimentação Escolar;

Considerando o § 3º, do artigo 6º, do dispositivo da Lei 14.040, de 18/08/2020, no qual mantém os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica, dentre eles a alimentação escolar;

Considerando a edição dos Decretos Municipais, que dispõem de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, os quais deliberam sobre a alimentação escolar nas escolas estaduais no seu município;

**Fica determinado que as escolas que não possuem decreto municipal proibindo a oferta de alimentação escolar deverão compor a alimentação dos alunos com produtos hortifrutigranjeiros, garantindo assim o valor nutricional diário adequado, de acordo com a demanda de cada escola.**

Para essas unidades, fica autorizada a doação dos gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros remanescentes, aos alunos matriculados e seus responsáveis nas escolas estaduais, em cumprimento da Resolução FNDE nº 02/2020 e nas condições previstas no Comunicado nº 154/2021.

Além disso, orientamos que as Diretorias de Ensino avaliem semanalmente a demanda de estudantes e quantidade de gêneros hortifrutigranjeiros constantes das guias geradas, e providenciem, se for o caso, o cancelamento das guias em até 3 (três) dias úteis antes do início da entrega dos produtos, evitando o recebimento de produtos que não serão consumidos e o desperdício.

Para as escolas que permanecerão fechadas em decorrência de decreto municipal, as Diretorias de Ensino deverão cancelar suas guias de remessa, podendo reativá-las após o término do período de recesso escolar, observadas as vigências dos contratos.

CISE/SUBSECRETARIA

## **Não Comparecimento – NCOM**

Considerando a publicação da Resolução Seduc nº 36, de 12-03-2021, que antecipa o recesso escolar para a data de 15-03-2021 a 28-03-2021, como medida de enfrentamento a pandemia de COVID-19.

E tendo em vista que, os prazos de contagem do Não Comparecimento - **NCOM, se iniciaram em 01-03-2021**, conforme amplamente divulgado por meio do COMUNICADO DGREM DE 16, DE MARÇO DE 2021 e COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA /CITEM N º 85/2021.

Informamos que, **a opção de lançamento da movimentação de NCOM, estará disponível até a data de 31-03- 2021**, visando uma melhor verificação da situação do estudante.

Com isso, ressaltamos que, faz jus a movimentação de NCOM o estudante que, desde o início do ano letivo, não obteve nenhum contato com a unidade escolar, sem que tenha apresentado nenhuma justificativa para as ausências, devendo considerar além da presença física na unidade escolar, a entrega de atividades não presenciais, acesso as aulas remotas por meio do Centro de Mídias SP, ou ainda quaisquer outros tipos de atividades não presenciais desenvolvidas pela unidade escolar.

Desse modo, se faz de suma importância o acompanhamento da unidade escolar em relação aos registros de nota e frequência, como forma de controle da participação dos estudantes, sendo essencial por parte dos professores continuarem avançando nos registros das atividades, inclusive por meio do Diário de Classe Online, antes do encerramento dos Bimestres letivos, conforme datas previstas na Resolução Seduc-36, de 12-3-2021.

Isto posto, solicitamos que orientem as escolas de sua circunscrição, com máxima atenção.